



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as justificativas elencadas na comunicação emitida pelo servidor José Moroni da Silva e concordância da Diretora da EMEI Bem-me-quer, Profª Araci Valesca Leusin;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para o servidor José Moroni de Souza que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O servidor citado no artigo anterior atuará em turno integral de oito horas diárias corridas no período compreendido entre 02 de maio e 30 de junho de 2016.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 10 de maio de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo